

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO MMXXI – BOM JESUS – PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE:

LICITAÇÕES	DISP 06.2021	Pág.	02
LICITAÇÕES	DISP 07.2021	Pág.	02
LICITAÇÕES	DISP 08.2021	Pág.	02
LEI	649/2021	Pág.	02
LEI	650/2021	Pág.	03

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 17 DE MARÇO DE 2021.
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de
Novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO MMXXI – BOM JESUS – PB

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ITENS DE DECORAÇÃO PARA O GABINETE DA PREFEITA CONFORME SOLICITAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ROZANGELA CLAUDINO DANTAS MOREIRA - R\$ 14.762,00.

Bom Jesus - PB, 10 de Março de 2021
DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ITENS DE DECORAÇÃO PARA O GABINETE DA PREFEITA CONFORME SOLICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bom Jesus. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00012/2021 - 10.03.21 - ROZANGELA CLAUDINO DANTAS MOREIRA - R\$ 14.762,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME TERMO DE REFERENCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO - R\$ 16.947,90.

Bom Jesus - PB, 12 de Março de 2021
DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS/UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2021. DOTAÇÃO: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00016/2021 - 15.03.21 - ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO - R\$ 16.947,90.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JORSILDO ALVES DE FARIAS - R\$ 6.844,00.

Bom Jesus - PB, 17 de Março de 2021
DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2021. DOTAÇÃO: 08.244.2004.2083 ASSISTÊNCIA A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 31/03/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00017/2021 - 17.03.21 - JORSILDO ALVES DE FARIAS - R\$ 6.844,00.

LEIS

Lei Nº 649/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR DE FORMA TEMPORÁRIA
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA
MINISTRAR AULAS DO PROGRAMA DE
ESCOLA PARA JOVENS E ADULTOS -
EJA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
BOM.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM
JESUS – PB FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM
JESUS, ESTADO DA PARAÍBA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo municipal, através da Secretaria de Educação a implementar o Programa Educação para Jovens e Adultos no âmbito do Município de Bom Jesus - PB.

Art. 2º - Fica criado o quantitativo de 07 vagas temporárias para preenchimento imediato e o dobro deste quantitativo para formação de Cadastro reserva, afim de fomentar o crescimento do programa, se este houver.

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 17 DE MARÇO DE 2021.
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de
Novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO MMXXI – BOM JESUS – PB

Parágrafo Único. A distribuição destas vagas, constam no anexo I desta Lei.

Art. 3º - Fica o poder executivo obrigado a realizar Processo Seletivo Simplificado de análise curricular e entrevista para o preenchimento de tais vagas.

§ 1º - Será publicado no prazo máximo de 10 dias da aprovação desta, EDITAL de processo seletivo simplificado.

§ 2º - Fica o poder executivo municipal obrigado a dar publicidade a tal edital, assim como divulgar seu resultado e lista de classificação.

Art. 4º - Os profissionais selecionados, terão remuneração não inferior a um salário mínimo mensal e carga horária de 25 horas semanais.

Art. 5º - A dotação orçamentaria para fomento deste programa, correrá através daquela já prevista na LOA, não trazendo qualquer impacto no orçamento municipal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus, Estado da Paraíba em 17 de março de 2021.


DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Parágrafo Único. Tal multa será lavrada em talão próprio, pelo fiscal covid-19.

Art. 4º - A multa de que trata o artigo anterior será no valor único de R\$ 3.000,00 (três mil reais), seja qual for o desrespeito cometido.

Art. 5º - Sempre que for cometida reincidência o valor será multiplicado pelo número da reincidência.

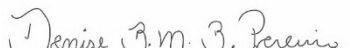
Art. 6º - Os recursos advindos das aplicações de tais multas, entrarão nos cofres públicos como verba própria.

Art. 6º - Em caso de não pagamento da respectiva multa, o valor do débito entrará para a dívida ativa do município e poderá ser exigida conforme determina o Código Tributário Municipal

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus, Estado da Paraíba em 17 de março de 2021.


DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Lei Nº 650/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021

**CRIA ATRIBUIÇÃO ESPECIAL E
TEMPORÁRIA AO FISCAL
COVID19 DA VIGILÂNCIA
SANITÁRIA E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – PB FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os fiscais "COVID-19", da vigilância sanitária no âmbito do município de Bom Jesus, passam a ter atribuição especial de aplicar multa em caso de descumprimento das orientações dadas por força de Leis e Decretos, sejam estes Federais, Estaduais ou Municipais.

Art. 2º - Tal atribuição é temporária e se encerra junto com a pandemia por COVID-19.

Art. 3º - Fica instituída a multa COVID-19, por descumprimento das orientações dadas por força de Leis e Decretos, sejam estes Federais, Estaduais ou Municipais.